SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 13 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IV | Nº 0787

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 206

PORTARIA Nº 206/2013
Água Azul do Norte – PA, 31 de Julho de 2013.

O secretario Municipal de saúde, Srº Celso Mariotti usando das atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Decreto n° 218/2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor público Municipal**, Sirlei Garroso,** lotado na secretaria municipal de saúde, a deslocarem-se a cidade de Conceição do Araguaia - PA. Para orientação sobre levantamento de índices de dengue.
Artigo 2º - Autoriza a tesouraria efetuar o pagamento de 2,1/2diárias e meia no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por diária, perfazendo um total R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) para cobrir as despesas de viagem.
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul-PA, 31 de Julho de 2013.

CELSO MARIOTTI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 218/2013.

Publicado por:
Imblene Silva Costa
Código Identificador:5529033A

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2011/2014

Presidente **: Helder Zahluth Barbalho –Prefeito De Ananindeua**
1º Vice-Presidente : Adnan Demackhi – Prefeito De Paragominas
2º Vice-Presidente : Elias Santiago – Prefeito De Concórdia Do Pará
Tesoureiro : Iran Ataide De Lima – Prefeito De Mojú
Secretário : Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Hélio Leite Da Silva – Prefeito De Castanhal
Maurino Magalhães De Lima – Prefeito De Marabá
Marcilio Costa Picanço – Prefeito De Terra Santa
João Carlos Dos Santos Dias – Prefeito De Barcarena
Wagner Oliveira Fontes – Prefeito De Redenção
Cledson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito De Bagre

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM – Pedro Rodrigues Barbosa – Prefeito de Portel
AMATCARAJÁS – Luciano Guedes – Prefeito de Pau D'Arco
AMBEL – Edmauro Ramos de Faria – Prefeito de Benevides
AMUCAN – Denilson Batalha – Prefeito de Faro
AMUNEP – José Alves Feitosa – Prefeito de Inhangapí
AMUT – Edmir José da Silva – Prefeito de Pacajá
CODESEI – José Waldoli – Prefeito de Cametá
COIMP – Cleuma Bezerra – Prefeita de Primavera

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA207

PORTARIA Nº207/2013.
Água Azul do Norte– PA, 31 de Julho de 2013.

O secretario Municipal de saúde, Srº Celso Mariotti usando das atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Decreto n°218/2013.
RESOLVE
Artigo 1º - Designar o servidor público Municipal, **Rosilene Silva Nascimento**, lotado na secretaria municipal de saúde, a deslocar-se à cidade de Belém – PA, para acompanhar paciente em tratamento médico.
Artigo 2º - Autoriza a tesouraria efetuar o pagamento de **02 diárias** no valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais**) por diária, perfazendo um total de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)** para cobrir as despesas de viagem.
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul-PA, 31 de Julho de 2013.

CELSO MARIOTTI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 218/2013.

Publicado por:
Imblene Silva Costa
Código Identificador:41C113A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2013-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

O Fundo Municipal de Saúde avisa que fará realizar no dia 28/08/2013 às 09hs: 00 min., na sala da CPL na Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 184/2013-CPL, Modalidade Pregão Presencial nº 041/2013. Objeto: Aquisição de material hospitalar, medicamentos de farmácia hospitalar, farmácia básica, assistência farmacêutica, controlados, hormônios e outros, para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás. Valor do Edital: R$ 56,47 (cinqüenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Mais informações pelo telefone: (94)3358-1722.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira
Dec. nº. 647/2013

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:B8EEF527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CP 001/2013

Processo Licitatório nº. 133/2013-CPL/PMCC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2013

OBJETO: **Execução da Obra de Construção de Escola de Ensino Fundamental de 14 salas de aula na Rua Silva Wilson Pereira, Qd. 13, Lt. 1 a 22, no Bairro Alto Bonito, no município de Canaã dos Carajás-Pa.**

ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "CONCORRÊNCIA PÚBLICA" DE Nº. 001/2013

Às 08:00h (oito) horas do dia sete do mês de agosto de dois mil e treze, reuniram-se na sala da da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Douglas Ferreira Santana, Cleudenice Bonfim de Macedo, Tiarles da Silva Santana, Rosiene Oliveira da Silva, designados através da Portaria n. 309/2013 para julgamento da habilitação das licitantes R. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA M & P LTDA-ME, SANTA ROSA CONSTRUTORA LTDA, TETTO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, STILLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, C. M. INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-EPP e CONSTRUTORA BELMONTE LTDA, presentes no certame referente ao Processo Licitatório n. 133/2013/PMCC-CPL, modalidade Concorrência n. 001/2013. Feito análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, a Comissão de Licitação tem as seguintes considerações: Em análise a documentação apresentada pela licitante M & P CONSTRUÇÕES LTDA foi verificado o descumprimento ao disposto nos itens 6.6.3.2, 6.6.3.5 e 6.6.3.8, do edital pelos fatos a seguir: apresentou Declaração de Visita Técnica ao local da obra assinada pelo representante legal da empresa; apresentou Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnico-operacional que não contemplam as especificações técnicas da obra, assim como não demonstram compatibilidade com o objeto da presente licitação, por se tratar de obras de reforma e ampliação, o que não condiz com o objeto licitado, e não deixar claro qual serviço foi executado; apresentou um segundo atestado emitido em favor do engenheiro responsável técnico e não da licitante, conforme exigência do item 6.6.3.2 do edital; apresentou um terceiro atestado em nome de outra empresa que não a licitante e sem registro no CREA, que também não contempla as especificações técnicas da obra; foram apresentados dois Atestados emitidos em favor da licitante, porém não acompanhados de Acervos Técnicos em nome do responsável técnico e não consta registro no CREA; apresentou ainda cópia da atualização do livro diário e do livro do exercício de 2012 sem autenticação, descumprindo os itens 5.2.1 e 6.6.7. A licitante SANTA ROSA CONSTRUTORA LTDA apresentou as seguintes irregularidades: apresentou Atestados de Capacidade Técnico-Operacional em nome de outra empresa, com mesmo responsável técnico indicado pela licitante. Apresentou outros atestados de capacidade técnico-operacional em nome de outra empresa, que não comprova compatibilidade com o objeto licitado e sem registro no CREA, além de vários atestados sem acervos técnicos, que descumpre com o item 6.6.3.2. A licitante STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA apresentou as seguintes irregularidades: deixou de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial, descumprindo com o item 6.6.3 do ato convocatório; Deixou de apresentar Licença Ambiental; apresentou Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, que não substitui a licença ambiental, conforme explícito no próprio documento; não comprovou vínculo empregatício da equipe técnica conforme item 6.6.3.3; deixou de apresentar livro diário e atualização do balanço patrimonial, descumprindo com o item 6.6.4.1 e item 1.2 do Primeiro Termo Aditivo do Edital. A licitante C M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-EPP apresentou atualização do balanço sem registro da Junta Comercial, que descumpre com o item 6.6.4.1; apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em Março de 2013, onde não consta a atualização do balanço patrimonial, que descumpre com o item 5.2.2. A licitante TETTO EMPREENDIMENTOS apresentou as seguintes irregularidades: deixou de apresentar Licença Ambiental ou dispensa, descumprindo com o item 6.6.2.9; apresentou um atestado sem registro no CREA e emitido pela licitante em favor do profissional, descumprindo o item 6.6.3.2; apresentou um segundo atestado emitido por pessoa física em favor do profissional, sem registro no CREA, com acervo técnico em nome do profissional, nome da empresa e empresa contratante em nome da licitante, descumprindo novamente o item 6.6.3.2; Apresentou também vários acervos técnicos em nome do responsável técnico, sem atestados e sem especificações técnicas da obra, descumprindo mais uma vez o item 6.6.3.2 e item 6.6.3.5 do edital; deixou de apresentar documentos que comprovem vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa, descumprindo o item 6.6.3.3., alíneas a e b; deixou de apresentar atualização do balanço do exercício de 2013, descumprindo com as exigências do item 6.6.3.9 do edital. A licitante R A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentou as seguintes irregularidades: apresentou cópia de Licença Ambiental sem autenticação, descumprindo com o disposto nos itens 5.2.1 e 6.6.7 do edital; deixou de apresentar guia de recolhimento da previdência social juntamente com a documentação de comprovação de vínculo empregatício, descumprindo com o item 6.6.3.3 do edital; apresentou divergência do capital social constante da certidão do CREA/alteração contratual/balanço, descumprindo com o item 4.12.1 do edital; deixou de apresentar declaração de conhecimento dos projetos, descumprindo com o item 6.6.3.9 do edital; deixou de apresentar atualização do balanço, descumprindo com o item 6.6.4.1 do edital. A licitante MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA apresentou as seguintes irregularidades: o capital social constante da alteração contratual, bem como dos demais documentos é inferior a 10% do valor estimado da licitação, o que descumpre o disposto no item 4.12 do ato convocatório; deixou de apresentar atualização do balanço, descumprindo o item 6.6.3.9 do edital; apresentou divergência no capital social entre a alteração contratual/balanço/certidão do CREA, descumprindo o item 4.12.1 do ato convocatório. A licitante CONSTRUTORA BELMONTE LTDA apresentou todos os documentos exigidos para habilitação, entretanto o Certificado de Regularidade Profissional do contador, apresentado junto à documentação de habilitação, não teve sua autenticidade confirmada através do site respectivo. Concluída a análise da documentação de habilitação das licitantes o Presidente da Comissão Permanente de licitação, juntamente com os demais membros tem a seguinte decisão: Pelos fatos acima exposto ficam INABILITADAS todas as licitantes participantes do presente certame por descumprirem com termos constantes do ato convocatório. Diante da INABILITAÇÃO de todos os licitantes a Comissão Permanente de Licitação, em arrimo ao Artigo 48, § 3°, da Lei Federal 8.666/93, decide estabelecer prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que as inabilitou, que começa a contar a partir da notificação da decisão. Nada mais havendo a ser tratado às 17:30 horas encerrou-se os trabalhos desta sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação:
Portaria n. 309/2013

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente

CLEUDENICE B. DE MACEDO.
Secretária

TIARLES DA SILVA SANTANA
1° Membro

ROSIENE OLIVEIRA DA SILVA
2° Membro

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:4FD40A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 180/2013-CPL, modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013**, cujo objeto é: Contratação de Empresa para fornecimento de alimentação, coffe-break e locação de utensílios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

vencedora: A. R. P. MARTINS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO-ME

Canaã dos Carajás-PA, 09 de Agosto 2013

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:D6487E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2013-CPL/PMCC
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2013

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 27/08/2013 às 09hs: 00 min., na sala da CPL na Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 192/2013-CPL/PMCC – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2013. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de pavimentação, tapa buraco, drenagem superficial e execução de calçada no município de Canaã dos Carajás. Valor do Edital: R$ 56,47 (cinqüenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira
Dec. n° 647/2013

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:BC395162

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços
Nº. 001/2013
Processo Administrativo
Nº. 110.2013.08-02

Construção de Calçada, Muro e Lavanderia na Unidade Básica de Saúde Marcus Valério
Prazo: 07/08/2013 a 31/12/2013
Valor Global R$ 15.466,80 (Quinze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

10.301.0126.1.042 / 4.4.90.51.00

Contratada:
LÍDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 09.017.415/0001-42

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:CABB7C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços
Nº. 002/2013
Processo Administrativo
Nº. 111.2013.08-02

Construção de Calçada, Muro e Lavanderia na Unidade Básica de Saúde Nova Canãa
Prazo: 07/08/2013 a 31/12/2013
Valor Global R$ 8.094,45 (Oito Mil e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

10.301.0126.1.042 / 4.4.90.51.00

Contratada:
LÍDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 09.017.415/0001-42

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:B5DB4521

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
LEI 381/2013

ALTERA EM PARTE A LEI Nº 122/1997 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º – O Artigo 1º da **Lei nº 122/97** passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS** de caráter consultivo e deliberativo e de funcionamento permanente, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo."
Art. 2º – O Artigo 2º da retro mencionada lei passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** – O **CMDRS** será composto por 13 (treze) conselheiros, representantes dos seguintes órgãos governamentais e não governamentais:
I – **SEMDE** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II – **SEMA** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III – **CMP** - Câmara Municipal de Pacajá-PA;
IV – **COOPERLYGHT** – Cooperativa dos Produtores de Leite da Vila Bom Jardim;
V – **COOPCAO** – Cooperativa do Cacau Orgânico;
VI – **COOPJÁ** – Cooperativa de Pacajá-PA;
VII – **SMS** – Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – **EMATER** - Empresa de Assistência Técnica de Extensão rural – PA;
IX – **ADEPARÁ** – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará;
X – **SEMTPS** – Secretaria de Trabalho e Promoção Social;
XI – **STTR** - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pacajá-PA;
XII – **SIPRUPAC** - Sindicato dos Produtores Rurais de Pacajá-PA;
XIII - **CEPLAC** – Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira;
§1º – Os representantes serão indicados pelos órgãos administrativos desta municipalidade, bem como pela entidade de classe representativa, que poderão ser substituídos a qualquer tempo pelo órgão ou pelo conselho, que deverá prover normas de destituição em seu regimento interno.
§2º – Feitas as indicações dos conselheiros, os mesmos serão nomeados por decreto do Poder Executivo.
§3º – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, e o seu exercício será sem ônus para o erário, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município de Pacajá-PA**.**
§4º - O Presidente do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR –** deverá pertencer aos quadros dos Órgãos Públicos Municipais enumerados nos incisos do Art.2º.**"**
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, em 12 de Agosto de 2013.

ANTÔNIO MARES PEREIRA
Chefe do Poder Executivo de Pacajá-PA

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:92BD8999

MUNICIPIO DE PACAJA
LEI 382/2013

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (FMDRS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Chefe do Poder Executivo do Município de Pacajá-PA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**.
FAÇO SABER que a **Poder Legislativo** do Município de Pacajá-PA **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica criado o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS**, órgão captador e aplicador dos recursos a serem utilizados segundo as deliberações do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**, vinculado a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEMDE**.
Art. 2º - Os recursos financeiros do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS)** serão destinados a incentivar os pequenos produtores rurais, com vistas a elevação dos índices de produção e produtividade, através do desenvolvimento integrado e sustentável, bem como a melhoria da sua condição sócio-econômica nos programas e projetos preconizados no **Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**.
Art. 3º - Constitui receita do **Fundo**:
I – Recursos orçamentários ou especiais destinados pelo Município, Estado e pela União;
A) do Município: 0,2% do Fundo de Participação dos Municípios.

II – Recursos oriundos de convênios atinentes a execução de políticas e atividades para o meio rural (Ater e Elaboração de Projetos), firmados pelo Município;
III – Doações de pessoas físicas e jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou internacionais;
IV – Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
V – Rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos disponíveis; e,
VI – Receitas provenientes de cobrança de taxas por serviços prestados pela **SEMDE**;
- Taxa de Abate;
- Taxa de Registro de Marca e Sinais;
- Taxa de Uso de Baias no Galpão de Exposição;
- Taxa de Uso dos Boxes do Mercado Municipal;·.
- Taxa de Uso h/Maquinas de 50% menos de Valor de Mercado.

Parágrafo Único – A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função dos programas a serem cumpridos.
Art. 4º - Os recursos financeiros constituídos pela receita do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável** serão movimentados obrigatoriamente através de conta especial mantida em estabelecimento bancário oficial de crédito.
Art. 5º - O **Fundo** será administrado pelo **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**.
Parágrafo Primeiro – O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável** elegerá o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável** dentre seus membros, composto por seu Presidente, Vice – Presidente, Secretário e Tesoureiro, por um mandato de 2 (dois) anos, renovável por um único período, sendo competente para gerir o **Fundo**, administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu controle por meio da conta bancária, decidindo sobre aplicação de seus recursos.
Parágrafo Segundo – O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável** elegerá o **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável** dentre seus membros, composto por seu Presidente, Secretário e 01 (um) Membro, por um mandato de 2 (dois) anos, renovável por um único período, ficando responsável pelo controle interno e fiscalização da gestão econômico-financeiro.
Art. 6º - A administração do **Fundo** deverá manter obrigatoriamente, os seguintes registros e providências a serem apresentadas para aprovação do Executivo do Poder Municipal.
I – Registro da movimentação contábil de recursos, sejam orçamentários ou não, captados e repassados, inclusive os que forem oriundos de Convênios;
II – Manter o controle escritural da movimentação orçamentária e financeira, inclusive aplicações; e,
III – Apresentar o Plano de Aplicação e a prestação de contas para avaliação e aprovação.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajá, Estado do Pará, em 12 de Agosto de 2013.

ANTÔNIO MARES PEREIRA
Chefe do Poder Executivo de Pacajá-PA.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:595A0A62

MUNICIPIO DE PACAJA
LEI 383/2013

CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PACAJÁ ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo de Pacajá-PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Pacajá**, faz saber que a Câmara Municipal de Pacajá aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Tendo como fundamento a Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o disposto no art.12, inciso II, da Lei nº 11.124 de 16 de junho de 2005 e a Resolução do ConCidades nº 13 de 14 de junho de 2004, fica criado o Conselho municipal das Cidades de Pacajá-Pará ConCidades, órgão colegiado de natureza permanente, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, formado por representantes do poder público e da sociedade civil, integrante da estrutura da Secretaria de habitação SEMHAB e articulado com o Ministério das Cidades, por meio do Conselho Nacional das Cidades.

Parágrafo Único. O ConCidades/Pacajá-Pa terá caráter deliberativo e fiscalizador no que se refere às questões da Política municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, e caráter consultivo nas demais áreas.

Art. 2º- O ConCidades/Pacajá tem por finalidade formular, debater e aprovar diretrizes para formulação e implementação da política estadual de desenvolvimento urbano, bem como monitorar e avaliar a sua execução, promovendo o controle social e a integração das políticas específicas de habitação, gestão fundiária, saneamento ambiental, planejamento, gestão territorial e de mobilidade urbana que a compõem.

Art. 3º- Ao Conselho Estadual das Cidades da Bahia ConCidades/ Pacajá-Pa compete:
I - propor,debater e aprovar diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento
urbano e respectivas políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Estadual das Cidades;
II - monitorar e avaliar a execução e a gestão da política estadual de desenvolvimento urbano e de seus respectivos planos, programas e

projetos, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
III- estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social por intermédio de rede municipal e de órgãos colegiados municipais e regionais;
IV- acompanhar os Conselhos Municipais e fomentar a articulação com o Sistema Nacional Habitação e Desenvolvimento Urbano;
V- responsabilizar se, junto com o Poder Executivo, pela convocação e organização da Conferência municipal da Cidade e por sua integração com as Conferências Regionais das Cidades, bem como pelo cumprimento das resoluções emanadas dessa instância privilegiada;
VI-emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da legislação e atos
normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
VII--propor e aprovar as diretrizes gerais para a distribuição setorial do orçamento da Secretaria Habitação de Desenvolvimento Urbano; e
VIII- aprovar o seu regimento interno e decidir sobre suas alterações.

Art. 4º- O ConCidades/Pacajá será composto por 25 menbros titulares e vinte e cinco menbrosa suplentes representantes de órgãos e segmentos, com direito à voz e voto, a saber:

Representantes do Poder Público indicados pelo Gestor municipal;
Representantes de entidades representativas de segmentos de classes
Representantes de entidades do movimento popular e social;
Representantes de entidades da área empresarial;
Representantes de entidades da área de trabalhadores rurais ;
Representantes de entidades da área profissional, acadêmica e de pesquisa;
Representantes de organizações não governamentais;

§1º. A Presidência do ConCidades/Pacajá será exercida pelo titular da Secretaria de Habitação Desenvolvimento Urbano. E no seu impedimento pelo um conselheiro eleito em plenário por modalidade de votação.

§2º. Os membros titulares e suplentes representantes das entidades e órgãos de que tratam os incisos III a IX serão eleitos na Conferência municipal da cidade pelos os delegados (as) presentes de seus respectivos segmentos.

§4º. Na eleição dos membros titulares e suplentes de que tratam os incisos V a VIII deverá ser garantida a representação de órgãos e entidades vinculadas às áreas de habitação e saneamento.

§5º. Os representantes do Poder Público Municipal estarão distribuídos entre os diferentes Territórios de Identidade, estabelecendo sistema de rodízio a cada gestão.

Art. 5º- O mandato dos membros titulares e suplentes do ConCidades/Pacajá previstos nos incisos III a IX do artigo 4º, será igual à periodicidade das Conferências municipais das Cidades, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.
Art. 6º A participação no Conselho municipal das Cidades e nas Câmaras Técnicas será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 7º- O ConCidades/Pacajá terá uma estrutura básica composta por:
I- plenário:
II - presidência;
III -secretariaexecutiva;
IV- câmaras técnicas:
a) câmara de habitação;
b) câmara de saneamento ambiental;
c) câmara de mobilidade urbana; e
d) câmara de planejamento e gestão territorial.

§1º. As Câmaras Técnicas serão coordenadas pelos coordenadores da secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano responsável pelos respectivos temas.

§2º. O funcionamento e as atribuições de cada câmara técnica serão definidos no regimento interno do ConCidadesPacajá.
Art. 8º São atribuições gerais das Câmaras Técnicas:
I - preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho; e
II - promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e respectivas políticas setoriais.

Art. 9º- O ConCidades/Pacajá deverá aprovar seu Regimento Interno no prazo de 45 dias após sua instalação.
Art. 10 - Caberá à SEMHAB prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do ConCidades/Pacajá, exercendo as atribuições de secretaria Executiva da referida instância.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 12 de Agosto de 2013.

ANTONIO MARES PEREIRA
Chefe do Poder Executivo de Pacajá-PA.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:BA207B1C

MUNICIPIO DE PACAJA
LEI 384/2013

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº. 305, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, E INSTITUTI O CONSELHO GESTOR DO FHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo de Pacajá-PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pacajá, faz saber que a Câmara Municipal de Pacajá aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1º - O **artigo 5º da Lei nº. 305 de 10 de novembro de 2008** passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** - O Conselho Gestor é órgão paritário de caráter deliberativo e será composto por DOZE membros das seguintes entidades:(NR)*
***I** - Seis membros do Poder Executivo Municipal, nomeados pelo Prefeito;*
***II** - Dois membros eleitos entre Sociedade Civil Organizada;*
***III** – Quatro membros eleitos entre representantes de movimentos populares ligados a área da habitação;*
***§ 1º** - Na composição e funcionamento do Conselho Gestor deve ser observado o seguinte: (NR)*
***I** - cada entidade ou órgão serão representados por um titular e um suplente;*
***II** - o mandato dos representantes do Conselho Gestor será de dois anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.*
***§ 2º** - A presidência do Conselho será exercida por um representante do Poder Executivo Municipal, nomeado pelo Chefe do Executivo. (NR)*
***§ 3º** - As reuniões do Conselho Gestor serão no mínimo bimestrais, podendo ocorrer reuniões extraordinárias, convocadas por pelo menos um terço dos seus membros.*
***§ 4º** - O quorum mínimo será de metade mais um dos membros.*
***§ 5º** - Deverá ser observada a paridade entre os membros do Conselho e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares, principalmente no que tange às reuniões, cabendo à decisão ou voto de minerva ao Presidente do Conselho.*
§ "6º Competirá ao poder público municipal na figura de seu presidente proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FMHIS".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 12 de Agosto de 2013.

ANTONIO MARES PEREIRA
Chefe do Poder Executivo de Pacajá-PA.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:621B20AA

MUNICIPIO DE PACAJA
LEI 385/2013

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR 372/2013 POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS QUE TRATA DA EXTINÇÃO PARCIAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTE AO IPTU QUE POSSUI COMO CREDOR O MUNICÍPIO DE PACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajá-PA, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no **§6º[1] do Art.150 da CF/88** e atento a **Lei Complementar 101/2001**, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, por seus representantes aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias** a vigência da **Lei Complementar 372/2013** que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajá-PA a **extinguir**, parcialmente, os **créditos tributários** referente a **Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU** – que possui como credor tributário o Município de Pacajá-PA, com o vencimento até 28 de dezembro de 2010, alterando para tanto a redação original **do Art.3º** da referida Lei Complementar, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 3°** - O contribuinte devedor deverá procurar o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Pacajá-PA munido de toda documentação pertinente, para iniciar o procedimento administrativo, a partir da publicação desta Lei Complementar, que terá como vigência temporária o **período de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir de sua vigência.
Art.2° - Os recursos financeiros para execução desta Lei são os mesmos já consignados no Orçamento Municipal.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

***[1]** § 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)*

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em de 12 de Agosto de 2013.

ANTONIO MARES PEREIRA
Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajá-PA.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:78809AD0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 813/2013

DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 028/2013-SEMAP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar VALDECIR CLEMENTE SILVA, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura, para participar da Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Território do Nordeste Paraense, em Ipixuna do Pará - PA, nos dias 13 e 14 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B56F4D38

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 814/2013

DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 88/2013-SECULT/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor ABRAÃO VIANA DE GUIMARÃES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, para conduzir ônibus com os alunos/atletas que irão participar dos Jogos Escolares Paraense, na cidade de Belém - PA, no período de 13 a 15 de agosto do corrente ano, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de agosto de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:EDE95EAC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 181/2013

DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO DIAS DOS SANTOS FILHO, Prefeito em exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 1026/2013-SEMAD;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica EXONERADO a pedido, o servidor VALMIR ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 109, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - PMRP-DAS-190, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de agosto de 2013.

PEDRO DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:DFD682ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 200/2013

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 200/2013
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE INFANTIL PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL DESTE MUNCIPIO. Abertura: 27/08/2013 às 08h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:6183328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 201/2013

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 201/2013
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 27/08/2013 às 09h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:AB59B826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 202/2013

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 202/2013
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ DIÁRIAS EM HOTEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMPLAN, SEMAGOV, SEMEL, SEMTUR, SEMAGRI, SEMMAS, SEMFI, SEMOB E SEMCULT. Abertura: 27/08/2013 às 11h00m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:73154930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 199/2013

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 199/2013
Aquisição de 01 kit Proinfância tipo B para a Creche Municipal Bom Caminho e 04 Kits Proinfância tipo C para as Creches Municipais Wilson da Silva Nunes, Raimundo Pinto de Mesquita, Padre Josimo Tavares e 24 de junho. Abertura: 27/08/2013 às 14h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:88D40D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 203/2013

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 203/2013
Aquisição de Materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias: SEMPLAN, SEMAGOV, SEMEL, SEMTUR, SEMAGRI, SEMMAS, SEMFI, SEMOB E SEMCULT. Abertura: 27/08/2013 às 16h00m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:99675F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 204/2013

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 204/2013
Contratação de Banda de Renome Nacional (Ritmo Dançante), para realização de showno dia 7 de setembro, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, durante a XXIII Mini Olimpíadas. Abertura:28/08/2013 as09h30min.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:81397132

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro ***Deivide da Silva Cruz*** tornar público os extratos de edital conforme abaixo:

Pregão Presencial 29080001/2013 PMT – PP– Consiste na Contratação para Aquisição de Recarga de Botijão de GÁS GLP 13Kg para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Trairão, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Trairão- PA. Data da Abertura: 29/08/2013 Horário: 09:00.**Este extrato de edital tem como objetivo atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Trairão-PA. Será julgado o processo de licitação na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Trairão – PA. 12 de Agosto de 2013. Para aquisição do edital compareça na sede do município. A taxa Será cobrada conforme sua reprodução Gráfica.**

DEIVIDE DA SILVA CRUZ
Pregoeiro Municipa

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:7F5D443D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 349/13

DECRETO Nº 349/13 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

"DEMITE SERVIDORA PÚBLICA POR ABANDONO DE CARGO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado de Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, fundamentado no art. 132 c/c art. 127, inciso II da Lei nº 483, de 18/12/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis de Xinguara), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado contra a servidora pública efetiva municipal **JOBERLÂNIA MOURA LUZ**;

DECRETA:
Art. 1º. Fica **DEMITIDA A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO** a Senhora **JOBERLÂNIA MOURA LUZ**, servidora pública municipal no cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por abandono de emprego.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos nove de agosto do ano de dois mil e treze.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:97FFE954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 348/13

DECRETO Nº 348/13 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

"DEMITE SERVIDORA PÚBLICA POR ABANDONO DE CARGO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado de Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, fundamentado no art. 132 c/c art. 127, inciso II da Lei nº 483, de 18/12/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis de Xinguara), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado contra a servidora pública efetiva municipal **DARQUILÉIA FERREIRA DUARTE**;

DECRETA:
Art. 1º. Fica **DEMITIDA A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO** a Senhora **DARQUILÉIA FERREIRA DUARTE**, servidora pública municipal no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por abandono de emprego.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos nove de agosto do ano de dois mil e treze.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:4B92799D

